

RESOLUÇÃO Nº 02 de 2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Determina as atribuições dos delegados sindicais e os dispositivos necessários para prestação de contas, nos termos do artigo 2º - inciso XXX e artigo 32º do Estatuto Social da OCB/RJ

O Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio de Janeiro (OCB/RJ), no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Determinar as atividades a serem desempenhadas pelos delegados sindicais e os meios necessários para prestação de contas, nos termos que se seguem:

Artigo 1º - São atribuições dos delegados sindicais:

I – Com aprovação prévia ou solicitação do Presidente da OCB/RJ (art.32, inc. II do Estatuto da OCB/RJ), representar a OCB/RJ em processos de negociação coletiva, eventos, cerimônias e reuniões relacionadas à atuação sindical nos municípios, grupos de municípios ou regiões em que atuam, de acordo com distribuição prévia e conforme o ANEXO 1;

II – Reportar à Diretoria toda e qualquer atividade exercida em nome da instituição;

III – Acolher, estruturar e comunicar à Diretoria as reivindicações, manifestações, críticas e sugestões de natureza sindical das cooperativas situadas em sua área de ação, atuando como elo de comunicação permanente entre os dirigentes de cooperativas e a instituição;

IV – Intermediar e promover a conciliação em eventuais dissídios de trabalho entre cooperativas e funcionários de cooperativas, estimulando a resolução pacífica de eventuais divergências;

V – Estabelecer canal de diálogo com os sindicatos e federações laborais para acolhimento de reivindicações da base de empregados em cooperativas, de modo a serem levadas e discutidas no âmbito do sindicato patronal;

VI – Encaminhar demandas e necessidades de interesse geral das cooperativas ao setor de Empreendedorismo Cooperativo do SESCOOP/RJ, se constatadas durante visitas sindicais;

VII – Divulgar, conforme necessidade e oportunidade, materiais informativos de interesse das cooperativas produzidos pelo Sistema OCB/RJ, tais como o Jornal.Coop e conteúdo de mídias digitais;

VIII – Apoiar a adesão das cooperativas à plataforma Sou.Coop;

IX – Desempenhar outras atividades pontuais determinadas pela Diretoria.

Artigo 2º - Da ajuda de custo

Parágrafo primeiro: Para os fins desta Resolução, conceitua-se como ajuda de custo a contribuição mensal, feita pela OCB/RJ, destinada a custear as despesas dos delegados sindicais com deslocamento (traslado) e alimentação, quando do exercício de suas atribuições, tais como as pontuadas no Artigo 1º desta Resolução, dentro de suas respectivas bases territoriais (escritórios regionais) de atuação.

I – Fica instituído como ajuda de custo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), estando esse valor sujeito a retenção proporcional de imposto de renda e demais encargos tributários legalmente exigíveis.

Parágrafo segundo: O pagamento da ajuda de custo ora estabelecida está sujeito à apresentação de relatório de atividades do mês, dentro do prazo estipulado, nos termos do parágrafo único do artigo 3º desta Resolução.

Artigo 3º – Da apresentação de relatório de atividades:

Parágrafo único: É dever de todos os delegados sindicais prestar contas mensais de suas atividades até o dia 20 do mês subsequente.

I – A referida prestação de contas, na forma estabelecida no ANEXO 2, deve conter, necessariamente, descrição detalhada das atividades desempenhadas, justificativa para a presença, local, data, pessoas e/ou instituições envolvidas e registro fotográfico.

II - Quando a atividade realizada se der no formato remoto/*online*, o relatório deverá conter os mesmos elementos supra referidos. Nesses casos, o registro fotográfico poderá ser efetivado por meio de captura de tela que mostre os participantes presentes.

Disposições gerais:

Parágrafo único: É estimulada a priorização de atividades remotas como forma de ampliar a capacidade de atendimentos às cooperativas.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2023.



Vinicius de Oliveira Mesquita
Presidente

ANEXO 1 — BASES TERRITORIAIS / ESCRITÓRIOS REGIONAIS

Região	Municípios
Metropolitana I (Capital)	Rio de Janeiro
Metropolitana II (Baixada Fluminense e adjacências)	Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Mesquita, Nilópolis, Nova Iguaçu, Paracambi, Queimados, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica
Centro-Sul Fluminense	Angra dos Reis, Barra do Piraí, Barra Mansa, Engenheiro Paulo de Frontin, Ilha Grande, Itatiaia, Mangaratiba, Mendes, Miguel Pereira, Paraíba do Sul, Paraty, Paty do Alferes, Pinheiral, Piraí, Porto Real, Quatis, Resende, Rio Claro, Rio das Flores, Valença, Vassouras, Volta Redonda
Lagos	Araruama, Armação de Búzios, Arraial do Cabo, Cabo Frio, Casimiro de Abreu, Iguaba Grande, Itaboraí, Maricá, Niterói, Rio Bonito, Rio das Ostras, São Pedro da Aldeia, Saquarema, Silva Jardim, Tanguá
Serrana	Areal, Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Comendador Levy Gasparian, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Magé, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro, Teresópolis, Trajano de Moraes, Três Rios
Norte / Noroeste	Aperibé, Bom Jesus de Itabapoana, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Carapebus, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Itaocara, Itaperuna, Laje do Muriaé, Macaé, Miracema, Natividade, Porciúncula, Quissamã, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, São João do Barra, São José de Ubá, São Sebastião do Alto, Varre-Sai

ANEXO 2 — MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Relatório de Atividades Sindicais e Prestação de Contas	
1 – DELEGADO SINDICAL:	
2 – EVENTO E DATA:	
3 – PARTICIPANTES:	
4 – LOCAL DO EVENTO E DATA:	
5-ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (RELATÓRIO E FOTOS):	
6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS / DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS:	
Em xx / xx / 202x	
_____	_____
Delegado (a) Sindical	Presidente